

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.592,10 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos), em favor de MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO SANTANA, viúva do 2º SGT PM RAIMUNDO NONATO PEREIRA SANTANA, falecido em 16 de junho de 2020, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 11 de novembro de 2023.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM a que foi promovido post-mortem, assim discriminados:

Soldo..... R\$ 981,86

Gratificação de Risco de Vida (100%)..... R\$ 981,86

Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%)..... R\$ 196,37

Gratificação Tempo de Serviço Militar (20%)..... R\$ 432,01

Provento Mensal..... R\$ 2.592,10

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1235630

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0824013-04.2021.8.14.0301, ajuizada por ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2025/2798641,

D E C R E T A:

Art. 1º Promover à Classe “D” o Investigador de Polícia Civil ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO, com efeitos exclusivamente financeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 19 de agosto de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 19 de agosto de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 18 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.331, de 19 de agosto de 2025, que exonerou EDER DE SOUSA CÂMARA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.170/2023-CGP/SEAP, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 35.662, de 28 de dezembro de 2023; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2703355 e de acordo com o Parecer nº 642/2025 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, o servidor GEANINI ERIKO DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 5963013, ocupante do cargo público de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, com fundamento no art. 177, incisos III e VI e no art. 178, inciso II, c/c art. 190, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1235633

DECRETO Nº 4864, DE 20 DE AGOSTO DE 2025			
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 43.366.032,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.			
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V, da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025			
DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 43.366.032,78 (Quarenta e três milhões trezentos e sessenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	2.452.564,69
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	1.217.666,53
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	1.924.778,86
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	2.188.442,53
071011648214897642 - SEOP	01500000001	449051	1.813.098,04
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	150.467,50
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	2.321.749,24
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	1.500.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	247.749,98
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449051	5.177.467,55
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449092	88.907,84
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449093	1.479.672,03
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.000.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	1.150.147,10
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	45.998,00
481011957314902224 - SECTET	01708000024	445042	52.500,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339037	6.500.000,00
662010612515108273 - DETRAN	01752000061	339039	8.500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	500.000,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	1.929.039,89
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	150.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339140	1.775.783,00
TOTAL			43.366.032,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	20.410.160,58
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	2.000.000,00

271011812212978338 - SEMAS	01700000006	449052	1.196.145,10
271011854215272206 - SEMAS	01754000030	449052	1.929.039,89
481011957314908699 - SECTET	01708000024	445042	52.500,00
662010612212978339 - DETRAN	01752000061	319011	10.000.000,00
662010612515108274 - DETRAN	01752000061	339039	5.000.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	841.404,21
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	11.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	150.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339140	1.775.783,00
TOTAL			43.366.032,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4867, DE 20 DE AGOSTO DE 2025			
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 5.730.257,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.			
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V, da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025			
DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.730.257,26 (Cinco milhões setecentos e trinta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), para atender à programação abaixo:			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01709000025	449051	5.472.614,44
071011569515282351 - SEOP	01709000025	449051	257.642,82
TOTAL			5.730.257,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO